

Proc. Administrativo 137/2024

De: Alan R. - AGUA-ETA

Para: ADM-COM - Compras

Data: 23/01/2024 às 09:09:51

Setores (CC):

ADM-COM

Setores envolvidos:

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, ADM-CI, AGUA-ETA

Dispensa de Licitação 01/2024 - Porta-Folha A4

Prezados,

Solicito aquisição de:

10 Porta-Folha A4

Atenciosamente,

—

Alan Dias Rodrigues

Engenheiro Químico

Anexos:

DFD_ETA_001.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD-ETA-001

Setor Demandante: Estação de Tratamento de Água	
Responsável pela Demanda: Alan Dias Rodrigues	
Cargo: Engenheiro Químico	
Email: alanrodrigues@saaeaparecida.sp.gov.br	Telefone: 12 3105-1530

1. Objeto: Porta-Folha A4
2. Justificativa da necessidade da contratação: Organizar e disponibilizar documentos, procedimentos e FISQs na ETA.

3. Planejamento

4.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?	SIM ()	NÃO (x) Justificar
<i>Justificativa: devido necessidade recente, não foi previsto</i>		
4.2. Se SIM , o valor previsto no plano anual de contratações – PCA ultrapassa o limite de Dispensa de Licitação?	SIM ()	NÃO ()
4.3. Foi estimado o consumo anual de objetos da mesma natureza, evitando o fracionamento de despesa?	SIM ()	NÃO (x)
4.4. Foi considerado a demand dos outros setores da autarquia, evitando o fracionamento de despesa?	SIM ()	NÃO (x)
4.5. Está indicado formalmente o(s) fiscal(is) operacional(is) do(s) contrato(s) com o(s) respectivo(s) suplente(s)?	SIM (x)	NÃO () Justificar
4.6. Houve consulta ao Mapa de Risco no campo do planejamento e da gestão de contrato?	SIM ()	NÃO (x) Justificar
<i>Justificativa: aquisição não gera nenhum tipo de risco</i>		

Proc. Administrativo 1- 137/2024

De: Alan R. - AGUA-ETA

Para: ADM-COM - Compras

Data: 23/01/2024 às 09:21:36

Documentos adicionais.

—

Alan Dias Rodrigues
Engenheiro Químico

Anexos:

Cotacao_de_referencia.pdf

ETP_ETA_001.pdf

TR_ETA_001.pdf

Aproveite o seu Natal com 15%OFF use o CUPOM: MEUDESCONTO



0



Display de parede em acrílico A4 vertical

DSP002

[0 OPINIÕES](#)

Disponibilidade: Disponível em 1 dia útil

R\$ 19,37

COMPRAR



00000-000

Calcular

Descrição Geral

Produto ideal para exposição de cartazes, anúncios, comunicados, certificados, alvarás, licenças, ofertas e qualquer tipo de comunicação entre você e seus clientes ou funcionários.

Medidas: 30,5cm X 21,5cm X 6cm 2mm de espessura.

Fabricação: Corte a laser.

Características/Material: acrílico incolor.

Instalação: Acompanha fita dupla face





0

Ficha técnica

Código	DSP002
Categoria	Display de Parede
Marca	Meu Acrílico
Garantia	7 dias após o recebimento do produto
Disponibilidade	Disponível em 1 dia útil

Produtos relacionados



Display de parede em acrílico A5 vertical

R\$ 12,79



Display T de mesa em acrílico A4 vertical

R\$ 31,87



Display L de mesa em acrílico A4 vertical

R\$ 22,00



Display

Produtos visitados



Display de parede em acrílico A4 vertical

R\$ 19,37



Aproveite o seu Natal com 15%OFF use o CUPOM: MEUDESCONTO



Institucional



Atendimento



Formas de pagamento



Selos de Segurança



Tecnologia TrayCommerce





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP-ETA-001

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de Processo Administrativo: 137/2024

Setor Requisitante: Estação de Tratamento de Água

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O objeto será utilizado para organizar e disponibilizar documentos, procedimentos e FISPQs na ETA. Estes documentos devem ser dispostos para conhecimento e utilização dos funcionários do departamento.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material deverá ter qualidade garantida, e entregue de segunda a sexta-feira no almoxarifado do SAAE Aparecida. No ato do recebimento o objeto deve ser conferido, a fim de evitar avarias físicas no material ou discordância com a solicitação.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

O material será utilizado na ETA.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Organizar e disponibilizar documentos, procedimentos e FISPQs na ETA.

Por meio do processo será possível adquirir os produtos, e a empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas nesse processo licitatório são baseadas na quantidade necessária considerando os produtos químicos essenciais do processo de tratamento e os procedimentos / instruções operacionais existentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical)	Peça	10	R\$ 19,37* <i>* referência</i>	R\$ 193,70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

Foi realizada uma pesquisa de preços para obtenção do preço de referência da contratação.

Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de R\$ 193,70 (cento e noventa e três reais e setenta centavos).

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto do presente ETP será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE. Esta contratação será realizada com fornecimento único.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente licitação para eventual aquisição de porta-folha A4 não foi prevista no Plano de Contratações Anual devido necessidade recente.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Organizar e disponibilizar documentos, procedimentos e FISPQs na ETA.

12 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRACAO DO CONTRATO

O SAAE Aparecida deverá providenciar, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13 – POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar de aquisição de porta-folha A4, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

14 – DECLARACAO DE VIABILIDADE

O diretor deve declarar a viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

15 – ANEXOS

Os documentos que comprovam as informações mencionadas neste ETP encontram-se anexo.

A – DFD-ETA-001

B – TR-ETA-001

C – COTAÇÃO DE REFERÊNCIA

16 – RESPONSÁVEIS

Alan Dias Rodrigues

Engenheiro Químico

alanrodrigues@saaeaparecida.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

TERMO DE REFERÊNCIA TR-ETA-001

1 – OBJETO

Porta-Folha A4

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical)	Peça	10

3 – JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

O objeto do presente ETP será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE. Esta contratação será realizada com fornecimento único.

4 – PRAZO DO CONTRATO

A compra é única e imediata.

5 – LOCAL DE ENTREGA

SAAE Aparecida – Rua José Macedo costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação: Conforme DFD-ETA-001 e ETP-ETA-001

Justificativa da solução escolhida: Conforme DFD-ETA-001 e ETP-ETA-001

Justificativa da quantidade: Conforme DFD-ETA-001 e ETP-ETA-001

Resultados pretendidos: Conforme DFD-ETA-001 e ETP-ETA-001

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos indispensáveis do objeto: Conforme DFD-ETA-001 e ETP-ETA-001

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega de 5 dias.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: a empresa deverá informar qualquer alteração de dados, telefone, endereço e e-mail.

Fornecedor deverá entregar o objeto em conformidade com as condições exigidas.

12 – Fiscais do Contrato

Marcelo Tannus de Oliveira

Químico

marcelotannus@saaeaparecida.sp.gov.br

Suplente:

Clarissa Adriana Justo Soares

Engenheira Sanitarista

clarissajusto@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após ateste final de recebimento.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Sim, deverá ser conforme Plano de Contratação.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Objeto não está no Plano de Contratação Anual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

Exemplo: o valor estimado para contratação é de R\$ 193,70 (cento e noventa e três reais e setenta centavos) – valor de referência.

ALAN DIAS RODRIGUES

Engenheiro Químico

Proc. Administrativo 2- 137/2024

De: Carlos D. - ADM-COM

Para: DIR - Gabinete do Diretor

Data: 23/01/2024 às 10:28:41

—
Carlos Duque

Chefe de Compras

Telefone 3105-1530 Ramal 49

Proc. Administrativo 3- 137/2024

De: Carlos D. - ADM-COM

Para: DIR - Gabinete do Diretor

Data: 23/01/2024 às 10:28:55

—
Carlos Duque

Chefe de Compras

Telefone 3105-1530 Ramal 49

Proc. Administrativo 4- 137/2024

De: JULIO A. - DIR

Para: ADM-COM - Compras

Data: 24/01/2024 às 08:43:18

Favor dar prosseguimento

—

Julio César Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

Proc. Administrativo 5- 137/2024

De: JULIO A. - DIR

Para: AGUA-ETA - Seção ETA - A/C Alan R.

Data: 24/01/2024 às 08:44:02

Favor acrescentar termo de referência

—

Julio César Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

Proc. Administrativo 6- 137/2024

De: Carlos D. - ADM-COM

Para: ADM-ALMOX - Almoxarifado e Patrimônio

Data: 24/01/2024 às 10:00:18

—
Carlos Duque

Chefe de Compras

Telefone 3105-1530 Ramal 49

Proc. Administrativo 7- 137/2024

De: Everton L. - ADM-ALMOX
Para: ADM-COM - Compras
Data: 25/01/2024 às 09:04:58

Segue a SC 007/2024.

—
Everton Santos de Lima
Auxiliar de Almoxarifado

Anexos:
SC_007_2024_P137_Alan_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alan Dias Rodrigues	25/01/2024 10:05:01	1Doc	ALAN DIAS RODRIGUES CPF 310.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **11E2-9F69-4308-92F3**



SC 00007/2024 (PC)			
Solicitado em:	25/01/2024	Solicitante:	697 - ALAN DIAS RODRIGUES - ALAN
Aprovado em:		Aprovador:	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO - JULIO.CESAR
Unidade solicitante:	S.A.A.E - (1)		
Centro de consumo:	E.T.A - (4)		
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	

Justificativa

O objeto será utilizado para organizar e disponibilizar documentos, procedimentos e FISPQs na ETA. Estes documentos devem ser dispostos para conhecimento e utilização dos funcionários do departamento.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.029.001.00034199 Porta-Folha A4 (Display) de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm(Vertical) MARCA:	10,0000	UN	0,0000	0,00
TOTAL:					0,00

SOLICITANTE 697 - ALAN DIAS RODRIGUES	APROVADOR JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO	COMPRADOR
--	---	-----------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11E2-9F69-4308-92F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN DIAS RODRIGUES (CPF 310.XXX.XXX-65) em 25/01/2024 10:04:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/11E2-9F69-4308-92F3>

Proc. Administrativo 8- 137/2024

De: Everton L. - ADM-ALMOX

Para: ADM-COM - Compras

Data: 25/01/2024 às 09:05:10

—
Everton Santos de Lima
Auxiliar de Almoxarifado

Proc. Administrativo 9- 137/2024

De: Charles O. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 25/01/2024 às 11:20:21

Anexo cotação.

—

Charles Oliveira
Compras

Anexos:

Orcamento_Regis_.pdf



REGIS PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP
PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 175
CEP: 12500-020 - GUARATINGUETA/SP
Fone/Fax: (12) 3133-3800 / (12) 3133-3730
CNPJ: 04.646.408/0001-96 - Insc. Est.: 332.066.296.112

Nº ORÇAMENTO

013744

Data: 25/01/2024

Cliente: **SAAE APARECIDA**

Contato: JULIANA

CNPJ: 43.672.880/0001-55

Endereço: Rua José Macedo Costa Ponte Alta

Cidade: Aparecida / SP - CEP: 12575-046

Telefone: 3105-1530 R 31

E-mail: julianasantos@saaeaparecida.sp.gov.br;carlosduque@saae.sp.gov.br

	Código	Descrição	Marca	Cod. Barras	Quant.	Un.	Vr. Unit.	Vr. Total
001	024935	QUADRO MULTIUSO A4 CR ACRILICO WALEU ***	WALEU	7897294409922	10,00	UN	36,90	369,00

Cond. Pgto.:

Sub-Total: R\$ 369,00
Desconto %: 0
Desconto R\$: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 369,00

Observações:

VALIDADE 31/01/24

Usuário: LE

Proc. Administrativo 10- 137/2024

De: Carlos D. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 25/01/2024 às 12:40:18

Prezados,

Considerando o Parágrafo único da Portaria nº 102/2023, indico o servidor Charles Aparecido de Oliveira para fase interna da Dispensa de Licitação.

—

Carlos Duque

Chefe de Compras

Telefone 3105-1530 Ramal 49

Proc. Administrativo 11- 137/2024

De: Charles O. - ADM-COM

Para: AGUA-ETA - Seção ETA - A/C Alan R.

Data: 30/01/2024 às 08:10:02

Anexo cotação .

—

Charles Oliveira
Compras

Anexos:

Cotacao_Processo_ADM_137_2024.pdf

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	display office a4 acrilico	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,00

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM	Data: 22/08/2023 12:18
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE - SPAERM	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: (ID-143404) DISPLAY DE PAREDE, Tipo: porta-folha; Material: acrilico transparente; Espessura: 2mm; Tamanho: A4; Fixacao: fita adesiva dupla-face ou parafuso. - (ID-143404) DISPLAY DE PAREDE, Tipo: porta-folha; Material: acrilico transparente; Espessura: 2mm; Tamanho: A4; Fixacao: fita adesiva dupla-face ou parafuso.	SRP: NÃO
	Identificação: 00697295009749-1-000015-2023
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 24/07/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 150
	Unidade: UNIDADE
	UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.957.895/0001-82	MJF GONCALVES EIRELI	R\$ 27,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,99

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data: 06/02/2023 08:00
Objeto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RIO CLARO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: DISPLAY OFFICE A4 ACRILICO - DISPLAY OFFICE A4 ACRILICO	SRP: NÃO
	Identificação: 08097819000120-1-000126-2023
	Lote/Item: 1/10
	Ata: N/A
	Homologação: 06/02/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 9
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.301.475/0001-34	RIFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	R\$ 29,99
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/01/2024 07:59:39
Acessar a fonte [aqui](#)



Proc. Administrativo 12- 137/2024

De: Charles O. - ADM-COM

Para: ADM-CONT - Contabilidade

Data: 30/01/2024 às 08:49:25

Solicito Declaração de dotação orçamentária no valor de R\$: 313,00 (Trezentos e treze reais).

—

Charles Oliveira

Compras

Proc. Administrativo 13- 137/2024

De: Alessandra C. - ADM-CONT

Para: ADM-COM - Compras

Data: 30/01/2024 às 08:57:29

Setores envolvidos:

DIR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, AGUA-ETA

Requisição de Compra - Porta-Folha A4

Ola Bom dia

Segue Indicação de Dotação Orçamentária conforme solicitação

03.05.01 | 17.512.3001.2962 | 04 | 3.3.90.30.00

—
Alessandra Cristina Chaves
Contadora

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/E569-3064-44D9-0801> e informe o código E569-3064-44D9-0801



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E569-3064-44D9-0801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 30/01/2024 08:57:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/E569-3064-44D9-0801>

Proc. Administrativo 14- 137/2024

De: Alessandra C. - ADM-CONT

Para: ADM-COM - Compras

Data: 30/01/2024 às 16:42:19

Setores envolvidos:

DIR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, AGUA-ETA

Requisição de Compra - Porta-Folha A4

—
Alessandra Cristina Chaves
Contadora

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/1BE2-D865-9DE6-070D> e informe o código 1BE2-D865-9DE6-070D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BE2-D865-9DE6-070D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 30/01/2024 16:42:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/1BE2-D865-9DE6-070D>

Proc. Administrativo 15- 137/2024

De: Charles O. - ADM-COM

Para: JUR - Departamento Jurídico

Data: 31/01/2024 às 15:31:23

Prezado Dr.Caio,

Aguardamos parecer jurídico.

—

Charles Oliveira

Compras

Anexos:

MINUTA_EDITAL_DE_DISPENSA_ELETRONICA_N_01__2024.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2024

PROCESSO DE COMPRA – PC Nº 01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E

O SAAE APARECIDA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA”, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia xx/xx/xxxx a partir das 08:05 horas com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Minuta do Contrato

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de material químico conforme descrição, quantitativos e valores máximos previstos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. Uni.	V. TOTAL
01	Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical)	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: O objeto será utilizado para organizar e disponibilizar documentos, procedimentos e FISPQs na ETA. Estes documentos devem ser dispostos para conhecimento e utilização dos funcionários do departamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.2. Opta-se pela realização de dispensa, do artigo 75, inciso “II” da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista a inexistência de processo licitatório vigente gerenciado por esta Autarquia.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>;

3.1.1. O Resultado será divulgado no Portal da Bll Compras, Portal da Transparencia do SAAE APARECIDA, e no Diário Oficial do Município de Aparecida e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Bll Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O interessado fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no Portal da Bll Compras <https://bll.org.br/>;

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.7. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5.8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. DA HABILITAÇÃO

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão expedida



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**, com data de no máximo **90 (noventa) dias da apresentação da documentação**;

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação será analisada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária: 03.05.01 | 17.512.3001.2962 | 04 | 3.3.90.30.00.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante carimbo de recebido na Nota Fiscal datado e assinado por um dos membros da Comissão de Recebimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A solicitação dos objetos deste Edital, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

9.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após emissão da Autorização de Fornecimento.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

10.1.3. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

10.1.4 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

10.1.5. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do Objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O contrato será fiscalizado pelo Sr. Alan Dias Rodrigues , cargo Engenheiro Químico, do SAAE Aparecida/SP.

13.5 O pagamento pelos serviços prestados deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de boleto bancário;

13.7 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado conforme as necessidades do SAAE;

13.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.9 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

15.5. O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenização e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 Advertência;

17.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

17.4 Multa;

17.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 Impedimento de licitar e contratar;

17.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

17.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua

17.11 intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

17.12 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

17.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais), conforme quadro do item 1.1. deste Edital.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aparecida, xx de janeiro de 2024.

Julio Cesar Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

Alan Dias Rodrigues
Nome do responsável pela criação do DTF / ETP / TR
Engenheiro Químico
Cargo

Proc. Administrativo 16- 137/2024

De: Caio P. - JUR

Para: ADM-COM - Compras

Data: 01/02/2024 às 08:27:46

Setores envolvidos:

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, AGUA-ETA

Requisição de Compra - Porta-Folha A4

antes de adentrar na análise de legalidade do processo licitatório, por se tratar de material de uso comum, solicito que seja enviado aos demais setores da autarquia, se existe a necessidade desse tipo de material por parte deles, caso haja, para que seja informado para que possamos adquirir toda a quantidade necessário a todos os setores.

esse questionamento se faz necessário visando o princípio da eficiência, e economicidade.

após a resposta dos demais setores, será dado o parecer sobre a legalidade do processo licitatório

nada mais

—
Caio Henrique Chagas Diniz

Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDD4-7B12-3A88-3D2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAIO HENRIQUE CHAGAS DINIZ FERRE PEREIRA (CPF 455.XXX.XXX-18) em 01/02/2024 08:28:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/FDD4-7B12-3A88-3D2F>

Proc. Administrativo 17- 137/2024

De: Carlos D. - ADM-COM

Para: JUR - Departamento Jurídico - A/C Caio P.

Data: 05/02/2024 às 07:58:38

Prezado Dr. Caio,

Verificamos junto aos setores, através da [Circular 004/2024 - Aquisição - Porta-Folha A4 Acrílicos de Parede](#) e nenhum manifestou interesse na aquisição em questão.

Aguardamos para continuidade do processo.

—

Carlos Duque

Chefe de Compras

Telefone 3105-1530 Ramal 49

Circular 004/2024

De: Carlos D. - ADM-COM

Para: setores (23)23 setores

Data: 01/02/2024 às 08:47:56

Prezados,

Estamos com uma demanda para de Aquisição - Porta-Folha A4 Acrílica de Parede.

Descritivo:

Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical)

Perguntamos aos setores se tem necessidade idêntica ao informado, caso positivo informar o quantitativo e justificativas para tais aquisições.

Prazo para resposta até as 09h do dia 02/02/2024.

Atenciosamente,

—

Carlos Duque

Chefe de Compras

Telefone 3105-1530 Ramal 49

Proc. Administrativo 18- 137/2024

De: Caio P. - JUR

Para: DIR - Gabinete do Diretor

Data: 05/02/2024 às 08:11:32

Setores envolvidos:

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, AGUA-ETA

Requisição de Compra - Porta-Folha A4

segue parecer em anexo

—
Caio Henrique Chagas Diniz
Assessor Jurídico

Anexos:

parecer.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

PARECER

Trata-se de processo de dispensa de licitação, compra direta que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 reais (valor atualizado).

O processo veio instruído com todos os documentos necessários, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar despacho, termo de referencia despacho, cotações todos através do despacho 1-137/2024, demais cotações despachos 9-137/2024, e 11-137/2024 declaração de dotação orçamentária despacho 13-137/2024, e minuta do edital despacho 15-137/2024.

Vale ressaltar que o produto solicitado, não estava previsto no plano anual de contratação, apesar de ser necessária a previsão no plano anual de contratação, nesse momento de obrigatoriedade da nova lei de licitações, a falta de previsão, não inviabiliza o processo licitatório.

Analisando o processo licitatório verifica-se a necessidade de aquisição do referido produto, além de se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação conforme o art. 75, inciso II da lei 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Diante o exposto, não vislumbro nenhuma ilegalidade no processo licitatório, nada oponho a abertura do processo licitatório por dispensa de licitação.

Não sendo avaliados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa da futura compra.

O parecer é de caráter opinativo, não vinculante.

Cabendo o deferimento ou indeferimento do pedido ao diretor executivo da autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Nada mais.

Caio Henrique Chagas Diniz F.P

OAB/SP 425.925

Aparecida, 05 de Fevereiro de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AB7-F141-008E-55B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAIO HENRIQUE CHAGAS DINIZ FERRE PEREIRA (CPF 455.XXX.XXX-18) em 05/02/2024 08:12:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/8AB7-F141-008E-55B7>

De: JULIO A. - DIR

Para: ADM-CI - Controle Interno

Data: 05/02/2024 às 10:59:24

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, autorizo a abertura de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e Leis Complementares N.º. 123 de 14 de dezembro de 2006. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários informados no processo em epígrafe

Autorizo o setor de licitações a viabilizar as devidas providências necessárias ao procedimento de licitação para preparar o edital de pregão e respectivo termo de contrato e proceder com as demais funções legais cabíveis.

—
Julio César Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

Proc. Administrativo 20- 137/2024

De: Luciene S. - ADM-CI

Para: ADM-COM - Compras

Data: 05/02/2024 às 11:35:34

Bom dia.

Estou dando ciência no processo.

—

Luciene Rodrigues Dos Santos

Proc. Administrativo 21- 137/2024

De: Juliana S. - ADM-COM
Para: AGUA-ETA - Seção ETA - A/C Alan R.
Data: 06/02/2024 às 07:14:57

Segue Aviso de Dispensa Eletrônica para assinatura.

—
Juliana Santos
Escriturária (Compras)

Anexos:
AVISO_DE_DISPENSA_ELETRONICA_N_01__2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO	06/02/2024 07:48:19	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...
Alan Dias Rodrigues	06/02/2024 08:13:19	1Doc	ALAN DIAS RODRIGUES CPF 310.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **920E-D08C-4F72-46A2**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2024

PROCESSO DE COMPRA – PC Nº 01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SAAE APARECIDA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA.

Período Dos Lances Eletrônicos:

No dia 15/02/2024 a partir das 08:30 horas, com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica:

www.BLL.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@BLL.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Minuta do Contrato

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical) conforme descrição, quantitativos e valores máximos previstos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical)	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: O objeto será utilizado para organizar e disponibilizar documentos, procedimentos e FISPQs na ETA. Estes documentos devem ser dispostos para conhecimento e utilização dos funcionários do departamento.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

3.2. Opta-se pela realização de dispensa, do artigo 75, inciso "II" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista a inexistência de processo licitatório vigente gerenciado por esta Autarquia.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://BLL.org.br/>;

3.1.1. O Resultado será divulgado no Portal da BLL Compras, Portal Transparência do SAAE APARECIDA, Diário Oficial do Município de Aparecida e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no Portal da BLL Compras <https://BLL.org.br/>;
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada o recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.7. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.
- 6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. DA HABILITAÇÃO

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**, com data de no máximo **90 (noventa) dias da apresentação da documentação**;
 - c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
- d) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- e) **Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS**, em vigor;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

h) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação será analisada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária:

03.05.01 | 17.512.3001.2962 | 04 | 3.3.90.30.00.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante carimbo de recebido na Nota Fiscal datado e assinado por um dos membros da Comissão de Recebimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3.** A solicitação dos objetos deste Edital, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.
- 9.4.** A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após emissão da Autorização de Fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.** Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);
- 10.1.3.** Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;
- 10.1.4** Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;
- 10.1.5.** Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do Objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O contrato será fiscalizado pelo Sr. Alan Dias Rodrigues , cargo Engenheiro Químico, do SAAE





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Aparecida/SP.

13.5 O pagamento pelos serviços prestados deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de boleto bancário;

13.7 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado conforme as necessidades do SAAE;

13.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.9 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei.

15.5. O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenização e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 Advertência;

17.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

17.4 Multa;

17.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 Impedimento de licitar e contratar;

17.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

17.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua

17.11 intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

17.12 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

17.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais), conforme quadro do item 1.1. deste Edital.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aparecida, 06 de fevereiro de 2024.

Julio Cesar Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

Alan Dias Rodrigues
Engenheiro Químico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 920E-D08C-4F72-46A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 06/02/2024 07:48:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALAN DIAS RODRIGUES (CPF 310.XXX.XXX-65) em 06/02/2024 08:13:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/920E-D08C-4F72-46A2>

De: Juliana S. - ADM-COM
Para: AGUA-ETA - Seção ETA - A/C Alan R.
Data: 06/02/2024 às 09:27:49

Segue aviso de Dispensa Eletrônica retificado para assinatura.

—

Juliana Santos
Escriturária (Compras)

Anexos:
AVISO_DE_DISPENSA_ELETRONICA_N_01__2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJ	06/02/2024 09:29:09	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...
Alan Dias Rodrigues	06/02/2024 09:32:50	1Doc	ALAN DIAS RODRIGUES CPF 310.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9391-E187-C16E-ED14**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

MINUTA - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

PROCESSO DE COMPRA – PC Nº 01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SAAE APARECIDA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA.

Período Dos Lances Eletrônicos:

No dia 15/02/2024 a partir das 08:30 horas, com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica:

www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical) conforme descrição, quantitativos e valores máximos previstos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical)	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: O objeto será utilizado para organizar e disponibilizar documentos, procedimentos e FISPQs na ETA. Estes documentos devem ser dispostos para conhecimento e utilização dos funcionários do departamento.

2.2. Opta-se pela realização de dispensa, do artigo 75, inciso “II” da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

tendo em vista a inexistência de processo licitatório vigente gerenciado por esta Autarquia.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>;

3.1.1. O Resultado será divulgado no Portal da BLL Compras, Portal Transparência do SAAE APARECIDA, Diário Oficial do Município de Aparecida e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no Portal da BLL Compras <https://bll.org.br/>;

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.7. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.
- 6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. DA HABILITAÇÃO

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**, com data de no máximo **90 (noventa) dias da apresentação da documentação**;
 - c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
- d) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- e) **Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS**, em vigor;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

h) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação será analisada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária:

03.05.01 | 17.512.3001.2962 | 04 | 3.3.90.30.00.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante carimbo de recebido na Nota Fiscal datado e assinado por um dos membros da Comissão de Recebimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A solicitação dos objetos deste Edital, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

9.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após emissão da Autorização de Fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

10.1.3. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

10.1.4 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

10.1.5. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do Objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O contrato será fiscalizado pelo Sr. Alan Dias Rodrigues , cargo Engenheiro Químico, do SAAE





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Aparecida/SP.

13.5 O pagamento pelos serviços prestados deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de boleto bancário;

13.7 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado conforme as necessidades do SAAE;

13.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.9 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei.

15.5. O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenização e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 Advertência;

17.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

17.4 Multa;

17.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 Impedimento de licitar e contratar;

17.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

17.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua

17.11 intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

17.12 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

17.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais), conforme quadro do item 1.1. deste Edital.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aparecida, 06 de fevereiro de 2024.

Julio Cesar Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

Alan Dias Rodrigues
Engenheiro Químico





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Porta-Folha A4 .

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical)	Peça	10

3 – JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

O objeto do presente ETP será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE. Esta contratação será realizada com fornecimento único.

4 – PRAZO DO CONTRATO

A compra é única e imediata.

5 – LOCAL DE ENTREGA

SAAE Aparecida – Rua José Macedo costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – GARANTIA

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação: Conforme DFD-ETA-001 e ETP-ETA-001

Justificativa da solução escolhida: Conforme DFD-ETA-001 e ETP-ETA-001

Justificativa da quantidade: Conforme DFD-ETA-001 e ETP-ETA-001

Resultados pretendidos: Conforme DFD-ETA-001 e ETP-ETA-001

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos indispensáveis do objeto: Conforme DFD-ETA-001 e ETP-ETA-001

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega de 5 dias.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: a empresa deverá informar qualquer alteração de dados, telefone, endereço e e-mail.

Fornecedor deverá entregar o objeto em conformidade com as condições exigidas.

12 – FISCAIS DO CONTRATO

Marcelo Tannus de Oliveira Químico

marcelotannus@saaeaparecida.sp.gov.br

Suplente:

Clarissa Adriana Justo Soares

Engenheira Sanitarista

clarissajusto@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após ateste final de recebimento.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Sim, deverá ser conforme Plano de Contratação.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Objeto não está no Plano de Contratação Anual.

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

O valor estimado para contratação é de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais) – valor de referência.

ALAN DIAS RODRIGUES
Engenheiro Químico





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO II

(Modelo)

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Resíduo Sólido de Aparecida - Departamento de Licitações.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024 - PROCESSO Nº XX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA-FOLHA A4 DE PAREDE EM ACRÍLICO - DIMENSÕES 30,5 X 23 X 0,5CM (VERTICAL).

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
DATA DE NASCIMENTO:

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor da Proposta: R\$ _____ (Por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais dos itens, de acordo com o **ANEXO I** do edital;

b) Marca do objeto (quando for o caso);

c) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa Eletrônica;

d) Cada entrega será em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de cada Autorização de Fornecimento;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

e) Local da entrega, conforme descrito no **ANEXO I** do edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).

_____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo da Proponente
(Obs.: *Representante Legal da Empresa*)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9391-E187-C16E-ED14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 06/02/2024 09:29:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALAN DIAS RODRIGUES (CPF 310.XXX.XXX-65) em 06/02/2024 09:32:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/9391-E187-C16E-ED14>

Proc. Administrativo 23- 137/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 06/02/2024 às 10:34:58

Anexos:

Comprovante_Publicacao_Aviso_de_Contratacao_Direta_n_1_2024.pdf

Aviso de Contratação Direta nº 1/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/02/2024

Local: Aparecida/SP **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

Unidade compradora: 2 - GERAL

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/02/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 43672880000155-1-000001/2024 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Aquisição de Porta Folha A4 de Parede em Acrílico.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 313,00

Itens	Arquivos	Histórico
Evento ↕		
Data/Hora do Evento ↕		Baixar ↕
Inclusão - Contratação	06/02/2024 - 09:53:51	
Inclusão - Documento de Contratação	06/02/2024 - 09:53:52	
Inclusão - Documento de Contratação	06/02/2024 - 09:58:44	
Inclusão - Documento de Contratação	06/02/2024 - 09:58:42	
Inclusão - Documento de Contratação	06/02/2024 - 09:58:40	
Exibir: 1-5 de 5 itens		Página  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 24- 137/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 06/02/2024 às 11:01:52

Proc. Administrativo 25- 137/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 15/02/2024 às 15:52:45

Proc. Administrativo 26- 137/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 15/02/2024 às 15:54:27

VALENCY TRADE SERVICE LTDA

—

Juliana Santos

Escriturária (Compras)

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

100/133

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE CONTRATO POR FORÇA DA TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LTDA
ICARO RODRIGUES MEIRINO 00269943218
CNPJ 36.895.360/0001-46
Nire.33.8.1846764-6

ICARO RODRIGUES MEIRINO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/2001, empresário, Documento de Identificação Civil nº: 34.888.772-0, expedida pelo Detran/RJ e CPF/MF nº: 002.699.432-18, residente e domiciliado na Estrada Joao Paulo, 260 – Sala 301- Bloco 01 – Honório Gurgel/RJ, CEP: 21.512-002, titular na empresa Microempreendedor Individual – MEI: titular na empresa Microempreendedor Individual – MEI: **ICARO RODRIGUES MEIRINO 00269943218** e nome fantasia: **VALENCY TRADE SERVICE**, com sede e domicílio na Estrada Joao Paulo, 260 – Sala 301- Bloco 01 – Honório Gurgel/RJ, CEP: 21.512-002, inscrita no CNPJ sob o nº: **36.895.360/0001-46**, com registro na JUCERJA sob o NIRE nº: **33.8.1846764-6** por despacho em 04/06/2020, fazendo uso do que permite o 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008. Resolve transformar seu registro de Microempreendedor Individual – MEI em Sociedade Limitada Unipessoal – LTDA, mediante as seguintes cláusulas;

1. A partir deste ato Altera-se a Cláusula Primeira (Denominação e Sede) do Contrato Social, transformando este registro de Microempreendedor Individual – MEI em Sociedade Limitada Unipessoal – LTDA e mudança de denominação para: **VALENCY TRADE SERVICE LTDA** e nome fantasia: **VALENCY TRADE SERVICE**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VALENCY TRADE SERVICE LTDA
CNPJ 36.895.360/0001-46

ICARO RODRIGUES MEIRINO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/2001, empresário, Documento de Identificação Civil nº: 34.888.772-0, expedida pelo Detran/RJ e CPF/MF nº: 002.699.432-18, residente e domiciliado na Estrada Joao Paulo, 260 – Sala 301- Bloco 01 – Honório Gurgel/RJ, CEP: 21.512-002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa adota o nome empresarial: **VALENCY TRADE SERVICE LTDA**, e nome fantasia: **VALENCY TRADE SERVICE**, com sede e domicílio em Estrada Joao Paulo, 260 – Sala 301- Bloco 01 – Honório Gurgel/RJ, CEP: 21.512-002, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou representações, em todo Território Nacional ou mesmo no exterior, por deliberação dos sócios se assim desejarem, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou representações, em todo Território Nacional ou mesmo no exterior, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI Nº 63, de 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000,00 (oitenta mil) de valor nominal de R\$ 1,00 real, cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país subscritas, pelo sócio na seguinte forma:

Nome	Capital (R\$)	Quotas (Nº)
ICARO RODRIGUES MEIRINO	80.000,00	80.000
Total	80.000,00	80.000

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá o sócio único qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – O administrador da sociedade limitada caberá o socio **ICARO RODRIGUES MEIRINO** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do Balanço Geral, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano-calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA – O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Rio de Janeiro/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular. Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de sociedade limitada unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

ICARO RODRIGUES MEIRINO

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ICARO RODRIGUES MEIRINO 00269943218, NIRE 33.8.1846764-6, PROTOCOLO 00-2022/742672-0, ARQUIVADO EM 27/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212233766 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 002.699.432-18	ICARO RODRIGUES MEIRINO

27 de setembro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.895.360/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2020
---	--	---

Nome Empresarial

VALENCY TRADE SERVICE LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) VALENCY TRADE SERVICE	Porte ME
--	--

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro EST JOAO PAULO	Número 260	Complemento BLOCO 1;SALA 301
---	--	--

CEP 21.512-002	Bairro/Distrito HONORIO GURGEL	Município RIO DE JANEIRO	UF RJ
--	--	--	---------------------------------------

Endereço Eletrônico CONTATO@VALENCYTRADESERVICE.COM	Telefone (21) 3547-0661
---	---

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral ATIVA	Data da Situação Cadastral 08/04/2020
--	---

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial *****	Data da Situação Especial *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 16:40:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALENCY TRADE SERVICE LTDA
CNPJ: 36.895.360/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:48 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **5005.4C3A.CEA7.109F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.895.360/0001-46

Razão Social: ICARO RODRIGUES MEIRINO 00269943218

Endereço: - ESTRADA JOAO PAULO 260 BLOCO 1SALA 301 - / HONORIO GURGEL /
RIO DE JANEIRO / RJ / 21512-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121321062732306713

Informação obtida em 22/12/2023 11:16:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2023/1766536

Código de verificação de autenticidade: fc9f0b9cce9c10f315d1fdd9b860bf65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 36.895.360/0001-46

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: VALENCY TRADE SERVICE LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 26/12/2023 ÀS 08:22:12

VÁLIDA ATÉ: 25/03/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 6126186101
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
CONTROLE 028632026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

VALENCY TRADE SERVICE LTDA
ETR JOAO PAULO 000260 BLOCO 01 APTO 301
HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO 21512-002 RJ

CNPJ

36.895.360/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.423.296-6

CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 4

CERTIFICO que, até a presente data, em relação à pessoa física/jurídica acima identificada, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

HORA: 17:53:29

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENCY TRADE SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.895.360/0001-46

Certidão nº: 74245395/2023

Expedição: 24/12/2023, às 14:08:53

Validade: 21/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENCY TRADE SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.895.360/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 27- 137/2024

De: Juliana S. - ADM-COM
Para: ADM-COM - Compras
Data: 15/02/2024 às 15:57:40

Anexos:
TERMO_DE_ADJUDICACAO_01_2024_BLLCOMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Santos	15/02/2024 15:57:49	1Doc	JULIANA SANTOS CPF 459.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **52EE-F457-686E-D167**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 137/2024

Objeto: Aquisição de Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos): **VALENCY TRADE SERVICE LTDA** (36895360000146) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos).

APARECIDA (SP), quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

JULIANA BEATRIZ CESAR SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52EE-F457-686E-D167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA SANTOS (CPF 459.XXX.XXX-65) em 15/02/2024 15:57:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/52EE-F457-686E-D167>

Proc. Administrativo 28- 137/2024

De: Juliana S. - ADM-COM
Para: AGUA-ETA - Seção ETA - A/C Alan R.
Data: 15/02/2024 às 15:58:58

Anexos:

Ata_de_Sessao_Eletronica_01_2024_BLL_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Santos	15/02/2024 15:59:06	1Doc JULIANA SANTOS CPF 459.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3EF6-4226-8712-D4AC**

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
APARECIDA-SP

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 137/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JULIANA BEATRIZ CESAR SANTOS
Data de Publicação: 06/02/2024 11:20:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/02/2024 09:05:01	CADASTRO DE PROPOSTA	VALENCY TRADE SERVICE LTDA
07/02/2024 11:18:33	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL MUNICK LTDA EPP
10/02/2024 21:53:02	CADASTRO DE PROPOSTA	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
13/02/2024 22:37:22	CADASTRO DE PROPOSTA	TEAMGOV BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
14/02/2024 18:16:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
14/02/2024 23:59:38	CADASTRO DE PROPOSTA	REVENI CARMEN MILAN
15/02/2024 07:31:45	CADASTRO DE PROPOSTA	ATACADO DO VALE LTDA
15/02/2024 08:29:05	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, daremos início à etapa de lances.		
15/02/2024 15:20:25	MENSAGEM	CONDUTOR
Prezada licitante VALENCY TRADE SERVICE LTDA, solicito o envio do Certificado de Regularidade do FGTS válida, a cópia anexada encontra-se vencida no dia 11/01/2024.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Porta-Folha A4 (Display) de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm(Vertical)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ACRILZANO	Modelo: ACRILZANO
Descrição: Porta-Folha A4 (Display) de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm(Vertical)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 31,28	Valor Total: 312,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALENCY TRADE SERVICE LTDA	128	36.895.360/0001-46	31,28	31,28		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	050	53.494.246/0001-23	31,29	31,29	0,03	Sim
3 ATACADO DO VALE LTDA	055	21.425.476/0001-44	31,30	31,30	0,03	Sim
4 TEAMGOV BRASIL COMÉRCIO E	101	26.385.121/0001-92	31,30	31,30	0,00	Sim
5 REVENI CARMEN MILAN	056	48.660.412/0001-84	31,30	31,30	0,00	Sim
6 COMERCIAL MUNICK LTDA EPP	095	46.842.073/0001-21	31,30	31,30	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/02/2024 11:20:15	PUBLICADO
07/02/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
15/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
15/02/2024 08:30:21	DISPUTA

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
APARECIDA-SP

15/02/2024 08:30:21	LANCE	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 056)	31,30
15/02/2024 08:30:21	LANCE	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	31,29
15/02/2024 08:30:21	LANCE	TEAMGOV BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 101)	31,30
15/02/2024 08:30:21	LANCE	VALENCY TRADE SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 128)	31,28
15/02/2024 08:30:21	LANCE	COMERCIAL MUNICK LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	31,30
15/02/2024 08:30:21	LANCE	ATACADO DO VALE LTDA (PARTICIPANTE 055)	31,30
15/02/2024 14:30:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
15/02/2024 14:30:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VALENCY TRADE SERVICE LTDA			
15/02/2024 14:30:22	HABILITAÇÃO		
15/02/2024 15:20:48	EM ADJUDICAÇÃO		
15/02/2024 15:25:29	ADJUDICADO		

CONDUTOR: JULIANA BEATRIZ CESAR SANTOS

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3EF6-4226-8712-D4AC> e informe o código 3EF6-4226-8712-D4AC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EF6-4226-8712-D4AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA SANTOS (CPF 459.XXX.XXX-65) em 15/02/2024 15:59:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3EF6-4226-8712-D4AC>

Proc. Administrativo 29- 137/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 15/02/2024 às 16:01:04

Proc. Administrativo 30- 137/2024

De: Juliana S. - ADM-COM
Para: ADM-CONT - Contabilidade
Data: 15/02/2024 às 16:08:19

Anexos:
TERMO_DE_HOMOLOGACAO_01_2024_BLLCOMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU.	15/02/2024 16:33:53	1Doc JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC5D-2552-074F-DB28**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 137/2024

Objeto: Aquisição de Porta-Folha A4 de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm (vertical)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos): **VALENCY TRADE SERVICE LTDA** (36895360000146) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

APARECIDA (SP), quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
AUTORIDADE COMPETENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC5D-2552-074F-DB28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 15/02/2024 16:33:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/FC5D-2552-074F-DB28>

De: Juliana S. - ADM-COM
Para: ADM-CONT - Contabilidade
Data: 15/02/2024 às 16:22:01

Segue solicitação de empenho

—
Juliana Santos
Escriturária (Compras)

Anexos:
SE_266.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Santos	15/02/2024 16:22:13	1Doc	JULIANA SANTOS CPF 459.XXX.XXX-65
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU.	15/02/2024 16:33:38	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1FDF-865C-78E1-29FD**



MUNICIPIO DE APARECIDA
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

15/02/2024
16:21:16

SE 000266/2024

Pedido de empenho:	10	Data da SE:	15/02/2024	Empenho:		Valor:	312,80
Tipo de empenho:	Global	Solicitante:	JULIANA				

Dotação:

Pré-empenho:		Ficha:	50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento:	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	Recursos Próprios da Administração Indireta - (04)		
Aplicação:	Geral - (110.0000)		
Centro de custo:	Geral - (01)		
Tipo de despesa:	-		
Secretário(a):	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO		
UO:	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO E.T.A. - (0305)		
UE:	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO E.T.A. - (030501)		

Fornecedor:

Código:	77924	CNPJ:	36.895.360/0001.46
Nome:	VALENCY TRADE SERVICE LTDA		
Endereço:	EstradaJOAO PAULO 260,0		CEP: -
Bairro:	HONORIO GURGEL	Cidade:	RIO DE JANEIRO
Tel.:	2135470661	Fax:	-
		E-mail:	valencytrade@gmail.com
		UF:	RJ

Processo de compra:

Número:	PC 000001/2024	Data:	31/01/2024	Contrato:	-
Comprador:	724 - CHARLES APARECIDA DE OLIVEIRA				
Modalidade:	Dispensa de Licitação 000001/2024				

Histórico:

Aquisição de Porta Folha A4 de Parede em Acrílico.
--

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.029.001.00034199 Porta-Folha A4 (Display) de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm(Vertical) MARCA: ACRILZANO ACRILZANO	10,000	UN	31,280	312,80
Total Material:					312,80

APARECIDA, 15 de Fevereiro de 2024

SOLICITANTE
JULIANA

ORDENADOR DA DESPESA
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO

Assinado por 2 pessoas: JULIANA SANTOS, JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saeeaparecida.tdoc.com.br/verificacao/1FDF-865C-78E1-29FD e informe o código 1FDF-865C-78E1-29FD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FDF-865C-78E1-29FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA SANTOS (CPF 459.XXX.XXX-65) em 15/02/2024 16:22:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 15/02/2024 16:33:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/1FDF-865C-78E1-29FD>

De: Alessandra C. - ADM-CONT
Para: ADM-COM - Compras
Data: 15/02/2024 às 16:24:18

Segue Nota de Empenho

—
Alessandra Cristina Chaves
Contadora

Anexos:
Nota_de_Empenho_136_VALENCY.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alessandra Cristina Chaves	15/02/2024 16:24:25	1Doc	ALESSANDRA CRISTINA CHAVES CPF 271.XXX.XXX-3...
Angelita Oliveira Pedrini ...	15/02/2024 16:31:13	1Doc	ANGELITA OLIVEIRA PEDRINI R. CAMPOS CPF 159....
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU..	15/02/2024 16:33:27	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BDE-CE17-5E50-63E3**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
Nota de Empenho

Exercício de 2024

Nota de Empenho 00136/2024 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
15/02/2024	Global	Normal	SE - 266/2024	Inicial	312,80

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
VALENCY TRADE SERVICE LTDA	36.895.360/0001-46	FONE1: 2135470661
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
		CEL: 21965935136
ENDEREÇO		FAX:
Estrada JOAO PAULO 260, 0, 1/301, HONORIO GURGEL, RIO DE JANEIRO/RJ		E-MAIL:
		valencytrade@gmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 1/2024	10/2024
MODALIDADE	
Dispensa de Licitação - 1/2024	

DOTAÇÃO

FICHA	50	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO
U.O.	03.05	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO E.T.A.	2.100.000,00
U.E.	03.05.01	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO E.T.A.	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			0,00
FUNÇÃO	17	Saneamento	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano	2.100.000,00
PROGRAMA	3001	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (+)
AÇÃO	2962	Manutenção do Setor E.T.A.	85.712,79
ELEMENTO	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	04	Recursos Próprios da Administração Indireta	1.692.250,00
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			322.037,21
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			312,80
			SALDO (=)
			321.724,41

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	312,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
01 - Geral	

HISTÓRICO

Aquisição de Porta Folha A4 de Parede em Acrílico.

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO, DIRETOR EXECUTIVO, CPF: 740.927.238-49, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
DIRETOR EXECUTIVO
CPF: 740.927.238-49

ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Contador
CRC: 1SP243776/SP

ANGELITTA OLIVEIRA PEDRINI RAMALHO DE
REVISORA CONTABIL
CPF: 159.674.528-26

Assinado por 3 pessoas: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES, ANGELITTA OLIVEIRA PEDRINI RAMALHO DE, JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaparecida.doc.com.br/verificacao/5BDE-CE17-5E50-63E3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BDE-CE17-5E50-63E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 15/02/2024 16:24:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELITA OLIVEIRA PEDRINI R. CAMPOS (CPF 159.XXX.XXX-26) em 15/02/2024 16:31:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 15/02/2024 16:33:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/5BDE-CE17-5E50-63E3>

Proc. Administrativo 33- 137/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 15/02/2024 às 16:56:09

Anexos:

AF_17_VALENCY_TRADE_SERVICE_LTDA.pdf



MUNICIPIO DE APARECIDA
Autorização de Fornecimento

AF 000017/2024 - Emissão: 15/02/2024

0ª Via -

Fornecedor:	VALENCY TRADE SERVICE LTDA (77924)			36.895.360/0001-46
Endereço:	ESTRADA JOAO PAULO 260, 0 - HONORIO GURGEL, CEP: 21512002, RIO DE JANEIRO - RJ			
e-Mail:	valencytrade@gmail.com	Contatos:	2135470661 21965935136	
Conta Bancária:	-	Agência:	- C/C:	-

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	S.A.A.E (0001)
Centro Consumo:	E.T.A (004)
Solic.de Compra:	000007/2024

Processo de compra

Número:	000001/2024	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000001/2024
Data:	31/01/2024	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	CHARLES		

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	S.A.A.E (1)		
Prazo para entrega da mercadoria:	000 Dias	Condições de pagamento:	
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)

00136/2024 - Global	UO: 0305 - DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO E.T. A. UE: 030501 - DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO E.T. A. 00050 030501 17.512.3001.2962 04 110.0000 3.3.90.30.99	Valor utilizado:	312,80
---------------------	--	------------------	--------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.029.001.00034199 Porta-Folha A4 (Display) de Parede em Acrílico - dimensões 30,5 x 23 x 0,5cm(Vertical) MARCA: ACRILZANO ACRILZANO	10,0000	UN	31,2800	312,80
TOTAL:				312,80	

(trezentos e doze reais e oitenta centavos)

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 15/02/2024 às 17:05:43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CNPJ Nº: 43.672.880/0001-55

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): -----

DATA DA ASSINATURA: -----

VIGÊNCIA: -----

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2023

CONTRATADA: VALENCY TRADE SERVICE LTDA.

CNPJ: 36.895.360/0001.46.

OBJETO: Aquisição de Porta Folha A4 de Parede em Acrílico.

VALOR: R\$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aparecida, 15 de fevereiro de 2023.

JULIO CÉSAR FERRAZ DE ARAUJO

Diretor

diretor@saaeaparecida.sp.gov.br

